



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*  
09/12/2025  
Pág. 1/1

## Decreto nº 326/2025 de 09/12/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 9.550,00 (nove mil quinhentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

03.000.00.000.0000.0000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007.00.000.0000.0000.	Divisão de Serviços Gerais	
03.007.04.122.0004.2.073.	Manutenção das Atividades da Junta de Serviços Militares e Identificação	
149 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.450,00
04.000.00.000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0000.	Divisão de Tributação	
04.002.04.123.0005.2.012.	Manutenção das Atividades de Tributação	
185 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.100,00
04.004.00.000.0000.0000.	Divisão de Contabilidade	
04.004.04.123.0005.2.013.	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
203 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
11.000.00.000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
11.001.08.245.0010.2.061.	Manutenção de Programa de Proteção Social Básica - PAIF	
656 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00

**Total Suplementação: 9.550,00**

#### **Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

03.000.00.000.0000.0000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007.00.000.0000.0000.	Divisão de Serviços Gerais	
03.007.04.122.0004.2.073.	Manutenção das Atividades da Junta de Serviços Militares e Identificação	
150 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.450,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*  
09/12/2025  
Pág. 1/1

04.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tributação	
04.002.04.123.0005.2.012.	Manutenção das Atividades de Tributação	
186 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.100,00
04.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Contabilidade	
04.004.04.123.0005.2.013.	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
204 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
11.001.08.245.0010.2.061.	Manutenção de Programa de Proteção Social Básica - PAIF	
657 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>9.550,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*  
09/12/2025  
Pág. 1/1

## Decreto nº 327/2025 de 09/12/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 139.050,00 (cento e trinta e nove mil e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.006.00.000.0000.0.000.	Divisão de Engenharia	
03.006.04.122.0004.2.060.	Manutenção das Atividades da Divisão de Engenharia	
102 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.800,00
103 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
03.008.00.000.0000.0.000.	Assessoria de Imprensa	
03.008.24.122.0004.2.256.	MANTENÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA	
157 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Finanças	
04.001.04.122.0005.2.074.	Manutenção das Atividades da Divisão de Finanças	
173 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.350,00
04.004.00.000.0000.0.000.	Divisão de Contabilidade	
04.004.04.123.0005.2.013.	Manutenção da Divisão de Contabilidade	
203 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.100,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.301.0012.2.041.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PACS	
258 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.500,00
05.002.10.301.0012.2.047.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSF	
264 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.200,00
05.003.00.000.0000.0.000.	Divisão Hospital Municipal	
05.003.10.302.0013.2.015.	Manutenção Hospitalar Municipal	
313 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.003.00.000.0000.0.000.	Divisão de Cultura	



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*  
09/12/2025  
Pág. 1/1

07.003.13.392.0044.2.264.	Manutenção da Divisão de Cultura	
520 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.300,00
521 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
08.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001.00.0000.0000.0000.	Divisão de Obras e Viação	
08.001.15.451.0024.2.271.	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO.	
548 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
11.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.0000.0000.0000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
11.001.08.245.0010.2.061.	Manutenção de Programa de Proteção Social Basica - PAIF	
656 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
11.001.08.245.0010.2.063.	Manutenção do Programa de Proteção Social Especial - Piso Fixo de Media Compl II	
665 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
14.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIARIOS MUNICIPAIS	
14.001.00.0000.0000.0000.	DIVISAO DOS TRANSPORTES RODOVIARIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2.025.	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
737 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>139.050,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

03.000.00.0000.0000.0000.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003.00.0000.0000.0000.	Divisão de Patrimônio e Materiais	
03.003.04.122.0004.2.259.	Manutenção da divisão de frotas	
62 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
63 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.900,00
03.004.00.0000.0000.0000.	Divisão de Compras e Almoxarifado	
03.004.04.122.0004.2.067.	Manutenção das Atividades de Compras	
69 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
70 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
03.004.04.122.0004.2.068.	Manutenção do Almoxarifado	
77 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
03.005.00.0000.0000.0000.	Divisão de Licitação e Contratos	
03.005.04.122.0004.2.058.	Manutenção das Atividades de Licitação	
86 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.005.04.122.0004.2.069.	Manutenção das Atividades de Contratos	
94 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*  
09/12/2025  
Pág. 1/1

95 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.600,00
03.007.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Gerais	
03.007.04.122.0004.2.009.	Manutenção das Atividades de Serviços Gerais	
110 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
111 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.900,00
03.007.04.122.0004.2.070.	Manutenção das Atividades da Unidade Municipal de Cadastro - UMC	
129 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
130 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.007.04.122.0004.2.071.	Manutenção das Atividades do Posto de Atendimento do DETRAN	
136 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
137 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.600,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Finanças	
04.001.04.122.0005.2.074.	Manutenção das Atividades da Divisão de Finanças	
174 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
04.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tributação	
04.002.04.123.0005.2.012.	Manutenção das Atividades de Tributação	
186 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	800,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.301.0012.2.046.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- PSB	
261 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.500,00
05.002.10.301.0012.2.265.	Manutenção da Assistência Farmacêutica	
267 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.200,00
268 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
05.002.10.304.0012.2.045.	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
290 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
293 - 3.1.90.13.00.00	01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Esporte, Lazer e Cultura	
07.001.04.122.0004.2.284.	Manutenção da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	
498 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700,00
499 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
08.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras e Viação	
08.001.15.451.0024.1.002.	Obras Preliminares, Pavimentação Asfáltica e Recap.	
542 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Planejamento Urbano e Habitação	
08.004.16.482.0043.2.279.	Manutenção de Habitação e Interesse Social	
594 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.050,00
595 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
11.001.08.122.0004.2.262.	Coordenação das Atividades de Assistência Social	



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*  
09/12/2025  
Pág. 1/1

644 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
645 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
16.000.00.0000.0000.0000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16.001.00.0000.0000.0000.	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.001.02.062.0002.2.003.	Manutenção da Assessoria Jurídica	
781 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
<b>Total Redução:</b>		<b>139.050,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

### DESPACHO

**Pregão Eletrônico Nº 037/2025**

**Ata de Registro de Preços Nº 370/2025**

Considerando o descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **REFRIANGE REFRIGERAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, referente ao Ata de Registro de Preços Nº 370/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 037/2025.

Considerando ainda a necessidade de apurar as responsabilidades da contratada e assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa, determino a rescisão unilateral do contrato, nos termos das cláusulas contratuais e da legislação vigente e a instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos e eventual aplicação das penalidades cabíveis, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os artigos 156 a 168, que tratam das sanções administrativas e do devido processo legal na seara contratual.

Publique-se.

Jardim Alegre/PR, 08 de dezembro de 2025.

**Moises Lnortovz dos Santos**

**Prefeito Municipal**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000

Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE – PR

### DESPACHO

REF.: Pregão Eletrônico nº 048/2025

Ata de Registro de Preços nº 415/2025

Empresa: VALLE MÉDICA LTDA

Considerando o pedido apresentado pela empresa **VALLE MÉDICA LTDA**, vencedora do Pregão Eletrônico nº 048/2025, para proceder à rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 415/2025, sob o fundamento de que a proposta apresentada possuía validade de 60 (sessenta) dias, tendo expirado em 25/09/2025, antes da convocação para assinatura;

Considerando que a Administração Pública não observou o prazo de validade da proposta ao realizar a convocação somente após o vencimento, liberando automaticamente a licitante dos compromissos assumidos, nos termos do art. 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando, por fim, que não há prejuízo ao interesse público, nem indícios de dolo ou culpa da empresa na situação apresentada;

**DETERMINO** que seja formalizada a rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº 415/2025, firmada com a empresa **VALLE MÉDICA LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2025.

Encaminhe-se à Divisão de Licitações e Contratos para adoção das providências cabíveis.

Publique-se.

Jardim Alegre/PR, 08/12/2025

**Moises Lnortvoz dos Santos**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 534/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

**CONTRATADO:** BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**CNPJ:** 32.163.965/0001-91

**OBJETO:** Contratação da empresa BMW Produções Artísticas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.163.965/0001-91, para a realização de show artístico da dupla Mayck & Lyan, durante as festividades de réveillon do município de Jardim Alegre/PR, com apresentação prevista para o dia 31 de dezembro de 2025, às 23h00, e duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

**INÍCIO:** 01/12/2025.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 01/06/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais).

**EMBASAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade nº 028/2025, ratificada 01/12/2025

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/12/2025.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

## TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1702025

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 184/2024, que, respectivamente, a empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.187.334/0001-08, com sede na Avenida Curitiba, nº 204, Centro, na cidade de Paiçandu-PR, CEP: 87140-000, neste ato representada pelo Senhor (a) **Raphael Michel Nasser**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.306.906-5 e inscrito (a) no CPF/MF 666.744.339-34, residente e domiciliado a Rua João de Oliveira Franco, nº 268, Vila Fani, na cidade de Curitiba – PR, CEP: 81030-380 e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterado o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 170/2025**, apresentando-se da seguinte forma:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
12	Óleo de soja comestível, 900 ml.	UN	COCAMAR	R\$ 6,32	R\$ 8,06

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor do objeto a partir da assinatura deste termo até o vencimento da referida Ata.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 04 de dezembro de 2025

Moises Lnortovz dos Santos  
Prefeito Municipal  
Contratante

HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS  
LTDA  
Raphael Michel Nasser  
Contratada

Heriky Jhonatan da Silva Santo  
CPF: 119.986.979-16

Isadora Battisteti Vilas Bôas  
CPF: 122.438.829-14



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, e por meio do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nas **Leis Municipais nº 2.149, de 12 de dezembro de 2019, e nº 2.743/2025**, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) destina-se ao recrutamento e seleção de profissionais para contratação por tempo determinado, visando atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público das Secretarias Municipais **de Assistência Social e Educação, vagas essas estritamente para cobrir licenças para tratamento de saúde superior a 30 (trinta) dias, licença especial, licença maternidade, licença sem remuneração, afastamento para aperfeiçoamento profissional, e demais situações emergenciais não especificadas.**

1.2. A **organização, coordenação e supervisão** do presente Processo Seletivo Simplificado serão de responsabilidade da **Comissão Organizadora** nomeada por ato do Poder Executivo Municipal, conforme disposto na Portaria nº 338/2025, de 04/12/2025.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

1.3. O PSS será regido por este Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº 2.149, de 12 de dezembro de 2019, e nº 2.743/2025, e demais normas pertinentes.

1.4. A seleção e classificação dos candidatos dar-se-ão exclusivamente por meio de Prova de Títulos, referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e experiência profissional.

1.5. A contratação dos candidatos aprovados ocorrerá em **regime jurídico e administrativo especial**, pelo prazo máximo de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração Pública, não gerando estabilidade ou vínculo efetivo com o Município de Jardim Alegre.

1.6. A divulgação oficial de todas as etapas e resultados do PSS será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre, disponível no endereço eletrônico <https://www.jardimalegre.pr.gov.br/diariooficial/>, e na aba "Concursos" do site oficial da Prefeitura. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

1.7. As datas e os períodos estabelecidos no cronograma Anexo I, do presente Edital de Abertura, são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Administração, previamente comunicada por meio de edital.

1.8. A aprovação e a classificação no Processo Seletivo Simplificado não asseguram, por si só, direito à contratação, a qual ficará condicionada à existência de vaga, à disponibilidade orçamentária e financeira, à observância da legislação vigente e à conveniência da Administração Pública.

1.9. As atribuições inerentes aos cargos estão presentes no Anexo II deste Edital.

1.10. O candidato, ao efetuar sua inscrição, manifesta plena ciência e total concordância com todas as normas, condições e prazos estabelecidos neste Edital.

1.11. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

1.12. A impugnação poderá ser elaborada, devidamente fundamentada e encaminhada para o e-mail: [comissaopss@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:comissaopss@jardimalegre.pr.gov.br) dentro do prazo.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

## 2. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1 O PSS visa o provimento dos seguintes cargos, cujas atribuições completas e detalhadas constam no **ANEXO II** deste Edital:

Cargo	CH	Vagas	Salário Inicial (Bruto)	Habilitação Mínima Exigida
Cuidador Social	40	CR*	R\$ 2.684,41*	Ensino Fundamental Incompleto (conclusão do 5º ano)
Auxiliar de Cuidador Social	40	03 + CR	R\$ 2.045,27 *	Ensino Fundamental Incompleto (conclusão do 5º ano)
Assistente Social	30	CR*	R\$ 4.653,55 **	Diploma de Nível Superior em Assistente Social e Inscrição no CRESS/PR
Psicólogo	40	01 + CR	R\$ 4.653,55 **	Diploma de Nível Superior em Psicologia e Inscrição no CRP/PR

\*CR – Cadastro reserva.

\* Para os cargos de Cuidador Social, Auxiliar de Cuidador Social, será pago um *adicional de insalubridade de 20%* sobre o vencimento básico do cargo.

\*\* O pagamento de adicional de insalubridade aos cargos de Assistente Social e Psicólogo, será realizado **somente quando comprovado por laudo técnico** emitido por profissional habilitado de empresa contratada na área de Saúde e Segurança do Trabalho, **conforme avaliação técnica e legislação vigente**.

2.2 Sobre o vencimento básico dos servidores contratados poderá incidir as seguintes vantagens acessórias:

I. adicional de insalubridade ou periculosidade;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

- II. adicional noturno;
- III. horas extras.

## 3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

### 3.1. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, através do endereço de e-mail eletrônico: [comissaopss@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:comissaopss@jardimalegre.pr.gov.br), no período de 12/12/2025 à 18/12/2025, conforme cronograma contido no **Anexo I**.

3.1.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo IV) e anexar, em formato digitalizado (PDF ou imagem), junto aos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação, podendo ser a Carteira de Identidade Nacional (CIN) **ou** RG e CPF **ou** CNH **ou** outro documento público de identidade emitido por órgão oficial que conste o número do CPF, foto de identificação e assinatura;
- b) Documento comprobatório da escolaridade (certificado e/ou diploma) exigida como pré-requisito ao cargo pretendido;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima “D” (original e cópia); para o cargo de agente de condução e manutenção de veículos automotores, na função de mecânico; e
- e) Títulos acadêmicos e demais documentos que comprovem aperfeiçoamento e experiência profissional para a Prova de Títulos.

3.1.3. Para a Prova de Títulos, além dos documentos exigidos para a habilitação no cargo, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Diploma de Ensino Médio;
- b) Diploma ou Certificado de Curso Técnico;
- c) Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior;
- d) Certificado de Conclusão de Pós-Graduação;
- e) Títulos de Aperfeiçoamento Profissional — certificados de curso na área;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

- f) Documento comprobatório de tempo de serviço - carteira de trabalho ou Declaração expedida por órgão público ou empresa regularmente constituída firmada pelo seu representante legal em papel timbrado, constando o CNPJ e o período da contratação e a função desempenhada, que comprove o serviço prestado e experiência profissional na área pleiteada (firma reconhecida).

3.1.3.1 Não será aceito tempo de serviço prestado de estágios.

3.1.4. A Comissão Organizadora não se responsabiliza pela **não efetivação da inscrição** ou pela não participação de interessados no presente Processo Seletivo Simplificado por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo interessado ao sistema de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato garantir o envio correto e tempestivo dos documentos.

3.1.5. O candidato responde civil e criminalmente pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

3.1.6. O candidato será responsável pela exatidão das informações prestadas em quaisquer documentos necessários à inscrição e, eventualmente, na contratação. Informação falsa ou não comprovada gera a eliminação sumária e o afastamento do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis.

## 3.2. DAS INSCRIÇÕES PARA PCD E AFRODESCENDENTES

### 3.2.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.2.1.1. Será reservado às Pessoas com Deficiência (PcD) o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), em cumprimento ao disposto no artigo 37º, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.2.1.2. As regras relativas às PcD neste Edital observam o disposto na Lei Estadual nº 18.419/2015 e demais normas pertinentes.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

3.2.1.3. É assegurado o direito de inscrição no PSS, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

3.2.1.4. Os candidatos PCD participarão do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação a conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas.

3.2.1.5. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no PSS ou por incompatibilidade na avaliação pericial, serão preenchidas pelos demais candidatos classificados na lista geral, observada a ordem de classificação.

3.2.1.6. O candidato que se inscrever na condição de PCD, se convocado, deverá submeter-se a exame médico admissional, cujo laudo pericial terá decisão terminativa sobre sua qualificação como PCD e sobre a capacidade para o exercício da função.

3.2.1.7. No ato de inscrição, o candidato PCD deverá anexar a seguinte documentação:

- Devolução, concernente à sua condição de PCD.
- Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e à provável causa da deficiência.
- O Laudo será anexado ao protocolo de inscrição e deverá ser apresentado novamente nos exames admissionais.

3.2.1.8. A não observância das exigências deste item acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, sendo o candidato inscrito na listagem geral de classificação.

3.2.1.9. Os candidatos PCD classificados terão seus nomes publicados tanto na lista de classificação geral quanto em lista específica (PCD), observada a respectiva ordem de classificação.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

## 3.2.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

3.2.2.1. Conforme Lei Municipal nº 2.332/2021, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas deste PSS aos candidatos negros (afrodescendentes) que se autodeclararem no ato da inscrição.

3.2.2.2. Considera-se candidato negro aquele que se declarar expressamente como preto ou pardo, pertencente à raça/etnia negra, conforme classificação do IBGE. Esta informação integrará os registros cadastrais de ingresso de funcionários.

3.2.2.3. Para pleitear a reserva de vagas (item 2.3.1), o candidato deverá realizar a auto declaração no formulário eletrônico de inscrição.

3.2.2.4. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas deverão anexar, no ato da inscrição, auto declaração de pessoa preta ou parda, devidamente assinada, conforme modelo do Anexo VI.

3.2.2.5. Detectada a falsidade na declaração, o candidato estará sujeito às penalidades legais e à anulação de sua inscrição ou, se já contratado, à demissão, assegurado, em qualquer caso, o direito à ampla defesa.

3.2.2.6. Os candidatos negros classificados terão seus nomes publicados tanto na lista de classificação geral quanto em lista específica (candidatos negros), observada a respectiva ordem de classificação.

## 3.3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.3.1. A aprovação e a classificação no PSS não asseguram, por si só, o direito à contratação, a qual ficará condicionada à existência de vaga, à disponibilidade orçamentária e financeira, e à conveniência da Administração Pública.

3.3.2. A contratação obedecerá à ordem classificatória devidamente homologada e publicada.

3.3.3. O contratado deverá iniciar exercício no 1º (primeiro) dia útil subsequente à assinatura do contrato de regime especial de trabalho.

3.3.4. São requisitos obrigatórios para a efetivação da contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

- c) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos;
- e) Não ter sofrido penalidade de demissão ou exoneração, por motivo disciplinar, no serviço público;
- f) Não possuir condenação por ato de improbidade administrativa ou penal que o inabilite para a função pública;
- g) Não incidir em acumulação ilegal de cargos públicos, nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- h) Apresentar comprovação da escolaridade exigida e do registro no respectivo órgão de classe, quando couber;
- i) Ter disponibilidade de carga horária para o cumprimento integral da jornada de trabalho.
- j) Apresentar os documentos discriminados no Anexo III, deste Edital.

## 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 O PSS será realizado em Etapa Única de Prova de Títulos para todos os cargos contido neste Edital, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos** na nota final.

4.2 A apresentação da Habilidade Mínima exigida para o cargo (ex: Diploma ou Certificado de Graduação ou de Conclusão de Nível Médio/Fundamental) é requisito obrigatório para a inscrição, não sendo pontuado para fins de classificação, pois constitui o pressuposto básico para o exercício da função.

4.3. A nota final do candidato (Ponderação Final) será obtida mediante a média aritmética simples de duas avaliações, cada uma com peso máximo de 100 (cem) pontos, conforme demonstrado na fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = \frac{\text{Nota Cursos e Experiência Profissional} + \text{Nota Títulos Acadêmicos}}{2}$$

Onde:

**a) Notas de Cursos + Experiência Profissional – (Máx. 100 Pontos)**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

PONTUAÇÃO GERAL – DEMAIS CARGOS			
Critério	Detalhamento	Pontuação/Período	Pontuação Máxima
<b>Experiência Profissional</b> (Na função ou área de atuação)	1,0 ponto a cada 6 (seis) meses completos	<b>70 Pontos</b>	
<b>Cursos de Aperfeiçoamento</b> (Carga horária mínima de 30h, na área)	3,0 pontos por cada certificado	<b>30 Pontos</b> (Limite de 10 certificados)	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100 Pontos</b>

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
Critério	Detalhamento	Pontuação/Período	Pontuação Máxima
<b>Experiência Profissional</b> (Na função ou área de atuação)	1,0 ponto a cada 6 (seis) meses completos	<b>70 Pontos</b>	
<b>Cursos de Aperfeiçoamento</b> (Carga horária mínima de 30h, na área)	3,0 pontos por cada certificado	<b>30 Pontos</b> (Limite de 10 certificados)	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100 Pontos</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

CARGO: PSICÓLOGO			
Critério	Detalhamento	Pontuação/Período	Pontuação Máxima
<b>Experiência Profissional</b> (Na função ou área de atuação)	1,0 ponto a cada 6 (seis) meses completos	<b>70 Pontos</b>	
<b>Cursos de Aperfeiçoamento</b> (Carga horária mínima de 30h, na área)	3,0 pontos por cada certificado	<b>30 Pontos</b> (Limite de 10 certificados)	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>100 Pontos</b>	

## b) Notas de Títulos Acadêmicos – (Máx. 100 Pontos)

Serão considerados apenas os títulos adicionais à Graduação (Habilitação Mínima), sendo a pontuação neste item **acumulativa**.

Cargo de Nível Fundamental:

Cuidador Social		
Título Acadêmico (na área de atuação)	Pontuação por Título	Regras de Acúmulo e Limite
<b>Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio</b>	<b>10 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 10 pontos)</b>
<b>Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior</b> (qualquer área)	<b>10 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 10 pontos)</b>
<b>Pós-Graduação Lato Sensu</b> (Especialização c/ 360h min.)	<b>30 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 03 (três) títulos. <b>(Máximo 30 pontos)</b>
<b>Mestrado – Stricto Sensu</b>	<b>20 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 20 pontos)</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

<b>Doutorado – <i>Stricto Sensu</i></b>	<b>30 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 30 pontos)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	

Cargo de Nível Fundamental:

<b>Auxiliar de Cuidador Social</b>		
<b>Título Acadêmico (na área de atuação)</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Regras de Acúmulo e Limite</b>
<b>Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio</b>	<b>10 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 10 pontos)</b>
<b>Diploma ou Certificado de conclusão de Curso Superior (qualquer área)</b>	<b>10 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 10 pontos)</b>
<b>Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização c/ 360h min.)</b>	<b>30 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 03 (três) títulos. <b>(Máximo 30 pontos)</b>
<b>Mestrado – <i>Stricto Sensu</i></b>	<b>20 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 20 pontos)</b>
<b>Doutorado – <i>Stricto Sensu</i></b>	<b>30 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 30 pontos)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	

Carreira de Nível Superior:

<b>Assistente Social</b>		
<b>Título Acadêmico (na área de atuação)</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Regras de Acúmulo e Limite</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

<b>Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i></b> (Especialização c/ 360h min.)	<b>50 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 05(cinco) títulos. <b>(Máximo 50 pontos)</b>
<b>Mestrado – <i>Stricto Sensu</i></b>	<b>20 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 20 pontos)</b>
<b>Doutorado – <i>Stricto Sensu</i></b>	<b>30 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 30 pontos)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	

Carreira de Nível Superior:

<b>Psicólogo</b>		
<b>Título Acadêmico (na área de atuação)</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Regras de Acúmulo e Limite</b>
<b>Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i></b> (Especialização c/ 360h min.)	<b>50 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 05 (cinco) títulos. <b>(Máximo 50 pontos)</b>
<b>Mestrado – <i>Stricto Sensu</i></b>	<b>20 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 20 pontos)</b>
<b>Doutorado – <i>Stricto Sensu</i></b>	<b>30 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 30 pontos)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	

4.4. Para os certificados de cursos de aperfeiçoamento profissional, serão contabilizados somente cursos completos e concluídos até a data da inscrição.

4.5. A comprovação de tempo de serviço será analisada pela Comissão Organizadora, sendo aceitos somente os documentos relacionados a seguir:

- para o tempo de serviço prestado em órgãos públicos, incluindo o Município de Jardim Alegre: certidão ou declaração de tempo de serviço ou contrato de trabalho cumprido em função correspondente à pretendida;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

- b) para tempo de serviço trabalhado na área privada, correlata à função do emprego pretendido:
  - b.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo estar especificado o tempo exercido na respectiva função. As páginas nas quais consta o tempo trabalhado deverão ser anexadas no ato de inscrição; ou
  - b.2) Declaração expedida por empresa regularmente constituída firmada pelo seu representante legal em papel timbrado, constando o CNPJ e o período da contratação e a função desempenhada, que comprove o serviço prestado e experiência profissional na área pleiteada (firma reconhecida).
- c) Os candidatos serão classificados segundo a ordem de maior pontuação obtida.

## 5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, na ordem:

- a) Maior pontuação em Experiência Profissional;
- b) Maior pontuação em Titulação Acadêmica (se aplicável);
- c) Maior pontuação em Cursos de Aperfeiçoamento;
- d) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o Estatuto do Idoso;
- e) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigí-lo à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado mediante requerimento, devidamente fundamentado, encaminhada para o e-mail: [comissaopss@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:comissaopss@jardimalegre.pr.gov.br) no prazo de 02 (dois) dias, seguindo rigorosamente as datas previstas neste Edital.

6.2. Caberá interposição de recursos:

- a) contra o indeferimento da inscrição.
- b) contra o resultado da prova de títulos e tempo de serviço.

6.3. O prazo para interposição do recurso é comum a todos os candidatos.

6.4. Não serão aceitos recursos interpostos via e-mail, fax, postal ou fora do prazo.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

6.5. Compete à Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado apreciar o recurso tempestivamente protocolado, desde que fundamentado e demonstre ilegalidade ou erro material.

6.6. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

6.7. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato e suas razões.

6.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será divulgada no Diário Oficial do Município.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será realizado por meio de Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 338/2025, de 04 de dezembro de 2025, para essa finalidade.

7.2. Após a efetivação da inscrição não será anexado nenhum tipo de documentação ao prontuário do candidato.

7.3. A classificação homologada e publicada nos termos deste Edital é o documento comprobatório de classificação do candidato no Processo Seletivo, não sendo fornecido qualquer outro.

7.4. É facultada ao Poder Executivo Municipal a anulação parcial ou total deste Processo Seletivo Simplificado, antes ou após sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

7.5. O prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

7.6. A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

7.7. Os contratos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado poderão ser prorrogados, não podendo ultrapassar o limite de 02 (dois) anos.

7.8. O contrato poderá ser rescindido pelo Município nos termos da Lei nº 2.149/2019 e suas alterações.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

7.9. O candidato deverá comunicar à Secretaria Municipal de Administração qualquer mudança de endereço residencial ou eventuais alterações de dados constantes na ficha de inscrição.

7.10. As convocações serão feitas unicamente através de publicações no site do Município de Jardim Alegre e por publicação no Diário Oficial do Município, sendo responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

7.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

7.12. Fazem parte do presente Edital os Anexos I a VIII.

- a) Anexo I – Cronograma;
- b) Anexo II – Atribuições e Requisitos dos Cargos;
- c) Anexo III – Relação de Documentos para a Contratação;
- d) Anexo IV – Ficha de Inscrição;
- e) Anexo V – Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda;
- f) Anexo VI – Declaração de Acúmulo de Cargo;
- h) Anexo VII - Contagem de Titulação/Tempo de Serviço;
- i) Anexo VIII - Requerimento Recurso.

Edifício da Prefeitura de Jardim Alegre, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês dezembro do ano de 2025. (09/12/2025)

**Moisés Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

## ANEXO I – CRONOGRAMA

Descrição	Data/Período
Publicação do Edital	09/12/2025
Impugnação do Edital de Abertura	10/12/2025 à 11/12/2025
<b>Período de Inscrição</b>	12/12/2025 à 18/12/2025, através do endereço de e-mail eletrônico: <a href="mailto:comissaopss@jardimalegre.pr.gov.br">comissaopss@jardimalegre.pr.gov.br</a>
Publicação das Inscrições Deferidas	19/12/2025
Análise de Títulos	22/12/2025 à 23/12/2025
Publicação da Classificação Preliminar	29/12/2025
Período de Recursos	30/12/2025 à 05/01/2026
<b>Resultado dos Recursos</b>	07/01/2026
<b>Classificação Final</b>	08/01/2026
<b>Homologação</b>	09/01/2026



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

## ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS

### CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

**HABILITAÇÃO EXIGIDA:** Curso Superior em Serviço Social e inscrição no CRESS/PR

**CARREIRA:** Nível Superior

**JORNADA DE TRABALHO:** 30 horas semanais

**NÍVEL INICIAL NA TABELA DE VENCIMENTOS:** SA 030 – R\$ 4.653,55

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar serviços sociais orientando individuos, familias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, Códigos e legislação); Executar serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Elaborar e implementar polticas que dão suporte à ações na area social; Elaborar e implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a farantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuaria dos serviços desenvolvidos pelo Municipio; Propor e administrar benefícios sociais no ambito todo Municipio aos usuarios dos serviços da mesma; Responder pela proteção social especial; Planejar e desenvolver pesquisas para a analise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social; Propor, coodernar, minitrar e avaliar treinamento na área social; Participar e coordenarr grupos de estudos, equipes multi profissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social; Participar de comissões e técnicas e conselhos municipais, estudais e federeais de direitos e politicas públicas, quando designado; Realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica do serviço social; Alimentar os sistemas de prestação de contas da Secretaria e outros; Desempenhar tarefas administrativas inerentes afunção; Participar de programa de treinamento e de reunião, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de eautuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

## CARGO: PSICÓLOGO

**HABILITAÇÃO EXIGIDA:** Curso Superior em Psicologia e inscrição no CRP/PR

**CARREIRA:** Nível Superior

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**NÍVEL INICIAL NA TABELA DE VENCIMENTOS:** SA 030 – R\$ 4.653,55

**ATRIBUIÇÕES:** Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmicas de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivencias emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, em hospitais psiquiátricos; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicosocial da clientela; Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, entidades religiosas e etc. Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde; Atuar junto a equipe multiprofissional no sentido de leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo; Participar de programas de atenção primária organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Realizar triagem e encaminhamentos para



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

recursos da comunidade, sempre que necessário; Preparar relatórios das atividades relativas ao cargo; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores; Assessorar, no âmbito de sua formação e atuação básica, a equipe administrativa; Realizar atendimento ambulatorial; Participar das atividades de apoio médico das Unidades Sanitárias do Departamento Municipal da Educação; Planejar, coordenar, controlar, avaliar e aplicar programas e projetos na área da Psicologia aplicada a indivíduos, grupos e comunidades; Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa, visando à implantação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário; Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a saúde a situação social do indivíduo e sua família; Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde; Emitir pareceres e laudos, quando solicitado; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Apresentar relatório de suas atividades; Dirigir veículos oficiais para o desempenho das atribuições do cargo.

**CARGO: CUIDADOR SOCIAL**

**HABILITAÇÃO EXIGIDA:** Conclusão dos anos iniciais do Ensino Fundamental

**CARREIRA:** Nível Fundamental

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**NÍVEL INICIAL NA TABELA DE VENCIMENTOS:** F090 – R\$ 2.684,41

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar a rotina do dia-a-dia da instituição de acolhimento para criança e/ou adolescente; Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; Ofertar cuidados básicos com alimentação, higiene, proteção e lazer para criança e/ou adolescente; Ofertar relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Zelar pela integridade física, social, moral e emocional das



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

crianças e adolescentes; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Acompanhamento nos serviços de saúde, educação e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento institucional; Disponibilidade em trabalhar nos finais de semana e em períodos noturnos.

## **CARGO – FUNÇÃO: AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL**

**HABILITAÇÃO EXIGIDA:** Conclusão dos anos iniciais do Ensino Fundamental

**CARREIRA:** Nível Fundamental

**JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais

**NÍVEL INICIAL NA TABELA DE VENCIMENTOS:** F045 – R\$ 2.045,27

**ATRIBUIÇÕES:** Auxiliar na manutenção da rotina do dia-a-dia da instituição de acolhimento para criança e/ou adolescente; Auxiliar na rotina doméstica e do espaço residencial; Auxiliar na ofertar de cuidados básicos com alimentação, higiene, proteção e lazer para criança e/ou adolescente; Ofertar relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; Zelar pela integridade física, social, moral e emocional das crianças e adolescentes; Auxiliar na organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; Quando necessário, acompanhamento nos serviços de saúde, educação e outros serviços requeridos no cotidiano; Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento institucional; Disponibilidade em trabalhar nos finais de semana e em períodos noturnos.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

## ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, cópia e original, no ato da contratação/convocação:

01. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
02. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (dois turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral;
03. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (se do sexo masculino);
04. Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
05. Certidão de Casamento ou Nascimento;
06. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e **Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 (quatorze) anos**, para fins de dependente de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
07. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
08. Comprovante de Escolaridade e Diploma do curso exigido, conforme Anexo II;
09. Registro no Conselho de Classe, se houver, com o comprovante de quitação da anuidade;
10. Atestado Médico Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho devidamente credenciado e registrado no conselho competente, declarando estar APTO para o exercício do cargo;
11. Laudo médico que ateste deficiência (somente candidatos convocados a partir das vagas reservadas para PCD);
12. Declaração de acúmulo de cargos (Anexo VI);
13. Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
14. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
15. Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
16. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

17. Abertura de conta salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A, aberta através de documentação fornecida pelo o Departamento de Recursos Humanos.

## ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

### 1. DADOS DA INSCRIÇÃO – COMISSÃO ORGANIZADORA

Nº INSCRIÇÃO (PREENCHIMENTO DA COMISSÃO): \_\_\_\_\_

DATA DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

### CARGO PRETENDIDO (ASSINALE APENAS UMA OPÇÃO):

- 01 – CUIDADOR SOCIAL
- 02 – AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL
- 03 – ASSISTENTE SOCIAL
- 04 – PSICÓLOGO

### 2. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Gênero: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG (Número/Órgão Emissor/UF): \_\_\_\_\_

### 4. ENDEREÇO E CONTATO

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: \_\_\_\_\_

### 5. CONDIÇÕES ESPECIAIS (SE APLICÁVEL)



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

POR TADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE) – **INSCRIÇÕES COMO PCD\***

(  ) Sim (  ) Não

Se "Sim", anexar o Laudo Médico (conforme Edital) e especificar o tipo: \_\_\_\_\_

Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda – **INSCRIÇÕES COMO AFRODESCENDENTE\***

(  ) Sim (  ) Não

Se, "Sim", anexar AUTODECLARAÇÃO de Pessoa Preta ou Parda devidamente preenchida e assinada – **(Anexo V)**

## 6. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de direito, que preencho todas as condições e requisitos exigidos pelo Edital PSS Nº 002/2025 para a inscrição no cargo acima assinalado. DECLARO, ainda, que as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e a documentação de Títulos e Experiência anexada são verdadeiras e autênticas, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.



Jardim Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

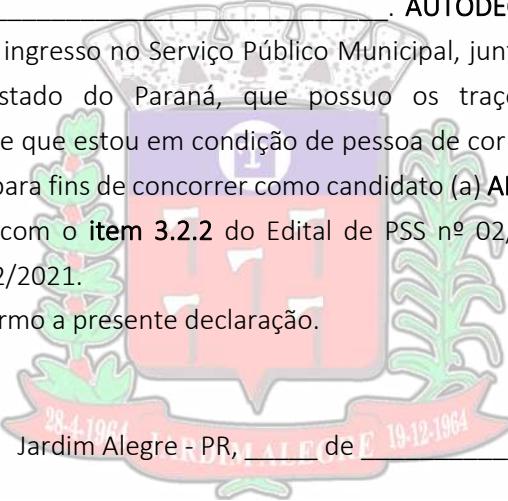
Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

## ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_. AUTODECLARO, para todos os efeitos legais e ingresso no Serviço Público Municipal, junto ao Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, que possuo os traços fenotípicos de **Afrodescendente**, e que estou em condição de pessoa de cor preta ou parda, de raça/etnia negra, para fins de concorrer como candidato (a) **AFRODESCENDENTE**, de conformidade com o **item 3.2.2** do Edital de PSS nº 02/2025 e com a Lei Municipal nº 2.332/2021.

Pôr ser verdade, firmo a presente declaração.

Jardim Alegre - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. 

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_.

NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão no quadro de servidores públicos da **Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná**, na função de \_\_\_\_\_.

Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

MANTENHO vínculo público ou privado, exercendo o cargo de \_\_\_\_\_, pertencente a estrutura do órgão ou instituição \_\_\_\_\_, sujeito(a) a carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declarados a seguir:

DIAS	HORÁRIOS
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Jardim Alegre - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

## ANEXO VII – FICHA PARA CONTAGEM DE TITULAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO

\*O preenchimento deste documento é de responsabilidade única e exclusiva da Comissão de Processo de Seleção.

Candidato:				
Nº da Inscrição:	Cargo:			
Type da Vaga	Ampla Concorrência [ ] PCD [ ] Afrodescendente [ ]			
Notas de Cursos + Experiência Profissional Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social				
Critério	Detalhamento	Pontuação	Pontuação Máxima	
<b>Experiência Profissional</b> (Na função ou área de atuação)	1,0 ponto a cada 6 (seis) meses completos	<b>70 pontos</b>		
<b>Cursos de Aperfeiçoamento</b> (Carga horária mínima de 30h, na área)	3,0 pontos por cada certificado	<b>30 pontos</b> (Limite de 10 certificados)		
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100 pontos</b>

Notas de Títulos Acadêmicos		
Título Acadêmico (na área de atuação)	Pontuação por Título	Regras de Acúmulo e Limite
<b>Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Médio</b>	<b>10 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 10 pontos)</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

<b>Diploma ou Certificado de conclusão de Curso superior (qualquer área)</b>	<b>10 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 10 pontos)</b>
<b>Pós-Graduação Lato Sensu</b> (Especialização c/ 360h min.)	<b>30 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 03 (três) título. <b>(Máximo 30 pontos)</b>
<b>Mestrado – Stricto Sensu</b>	<b>20 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 20 pontos)</b>
<b>Doutorado – Stricto Sensu</b>	<b>30 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 30 pontos)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	
Situação da inscrição: Deferida ( )	Indeferida ( )	
Assinatura da Comissão	Assinatura da Comissão	Assinatura da Comissão

<b>Candidato:</b>			
Nº da Inscrição:		Cargo:	
Tipo da Vaga		Ampla Concorrência [ ] PCD [ ] Afrodescendente [ ]	
Notas de Cursos + Experiência Profissional Psicólogo			
<b>Critério</b>	<b>Detalhamento</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Experiência Profissional</b> (Na função ou área de atuação)	1,0 ponto a cada 6 (seis) meses completos	<b>70 pontos</b>	



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

<b>Cursos de Aperfeiçoamento</b> (Carga horária mínima de 30h, na área)	3,0 pontos por cada certificado	<b>30 pontos</b> (Limite de 10 certificados)	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100 pontos</b>

Notas de Títulos Acadêmicos		
Título Acadêmico (na área de atuação)	Pontuação por Título	Regras de Acúmulo e Limite
<b>Pós-Graduação Lato Sensu</b> (Especialização c/ 360h min.)	<b>50 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 05 (cinco) título. <b>(Máximo 50 pontos)</b>
<b>Mestrado – Stricto Sensu</b>	<b>20 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 20 pontos)</b>
<b>Doutorado – Stricto Sensu</b>	<b>30 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 30 pontos)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	
Situação da inscrição: Deferida ( )	Indeferida ( )	
Assinatura da Comissão	Assinatura da Comissão	Assinatura da Comissão

<b>Candidato:</b>			
<b>Nº da Inscrição:</b>		<b>Cargo:</b>	
<b>Tipo da Vaga</b>	<input type="checkbox"/> Ampla Concorrência	<input type="checkbox"/> PCD	<input type="checkbox"/> Afrodescendente
<b>Notas de Cursos + Experiência Profissional</b>			
<b>Assistente Social</b>			



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

Critério	Detalhamento	Pontuação	Pontuação Máxima
<b>Experiência Profissional</b> (Na função ou área de atuação)	1,0 ponto a cada 6 (seis) meses completos	<b>70 pontos</b>	
<b>Cursos de Aperfeiçoamento</b> (Carga horária mínima de 30h, na área)	3,0 pontos por cada certificado	<b>30 pontos</b> (Limite de 10 certificados)	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100 pontos</b>

Notas de Títulos Acadêmicos		
Título Acadêmico (na área de atuação)	Pontuação por Título	Regras de Acúmulo e Limite
<b>Pós-Graduação Lato Sensu</b> (Especialização c/ 360h min.)	<b>50 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 05 (cinco) título. <b>(Máximo 50 pontos)</b>
<b>Mestrado – Stricto Sensu</b>	<b>20 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 20 pontos)</b>
<b>Doutorado – Stricto Sensu</b>	<b>30 pontos</b>	Acumulativo, limitado a 01 (um) título. <b>(Máximo 30 pontos)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>	
Situação da inscrição: Deferida ( )	Indeferida ( )	
Assinatura da Comissão	Assinatura da Comissão	Assinatura da Comissão



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

## ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE RECURSO

REQUERIMENTO DE RECURSO EDITAL Nº 002/2025	
Nome:	
RG:	CPF:
Cargo inscrito:	
Endereço:	
Fundamentação do Recurso:	
	
Jardim Alegre, _____ de _____ de 2025.	
<hr/> <p style="text-align: center;">Assinatura Candidato (a)</p>	



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº11/2025

A Comissão de Realização e Avaliação da Prova Prática, constituída através da Portaria nº326/2025, de 06 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo Edital nº01/2025 – Processo Seletivo Simplificado, vêm, após a realização da prova prática ocorrida na data de 07 de dezembro de 2025, convocado pelo Edital de Convocação de prova prática de nº 10/2025, **TORNAR PÚBLICO** o resultado por meio da classificação preliminar.

<b>Motorista:</b>		<b>Nota/ Pontos</b>
1º	José Ari de Lara	100,00
2º	Leandro Francisco da Silva	95,00
3º	Donizete Francisconi	85,00
4º	Luciana Hennis da Costa	85,00
5º	Vitor Hugo de Souza	85,00
6º	Cleiton Souza dos Santos	80,00
-	Candidatos desclassificados, conforme o previsto no ítem 5. Subitem 5.7.2, letra I, - Acometimento de falta eliminatória no decorrer da prova, conforme Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de nº01/2025.	<b>Desclassificados</b>
7º	Edenilson Antonio	00,00
8º	Francisco Reneu Oliveira Santos	00,00
9º	José Maurilio Correia	00,00
10º	Marcio Ferreira da Silva	00,00

#### **Candidatos inscritos que não compareceram/ausentes para a Prova prática de Motorista**

1º	Cleosmir Frances Barbosa de Castro	Ausente
2º	Márcio Russo Costa	Ausente
3º	Ronaldo Adriano de Souza	Ausente

<b>Operador de Máquinas:</b>		<b>Nota/ Pontos</b>
1º	Claudio Ayres Machado	93,33
2º	Valdeci Proença da Silva	85,00
3º	Reginaldo Fernandes de Souza	35,00

Jardim Alegre, 09 de dezembro de 2025.

#### **COMISSÃO DE REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROVA PRÁTICA** Portaria nº 326/2025, de 06/11/2025

Praça Mariana Leite Felix, 800 – Fone/fax: (43) 3475-1256 – 3475-1354 – Cep 86.860-000 – Jardim Alegre – Paraná  
E-mail: administrativo@jardimalegre.pr.gov.br



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº 39/2025

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **Moisés Livotovz dos Santos**, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com o resultado de classificação final do Edital de PSS nº001/2025, **sob regime especial de trabalho, RESOLVE**, convocar os profissionais abaixo relacionados, para preenchimento de vagas, à comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, a fim de assumirem os cargos para o qual foram aprovados.

Regime Especial de Trabalho – Edital de PSS nº 01/2025- Lista Ampla Concorrência.

Nome do candidato(a)	Cargo - carga horária
Rafaeli Faga Daniel	Médico Veterinário 40 horas, 1ª classificação
César Augusto Pecoraro	Agrônomo 20 horas, 1ª classificação

Os candidatos oram convocados deverão atender ao chamamento do presente edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-á, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelos convocados, de conformidade com o anexo III, do Edital de PSS nº001/2025, que serão conferidos com o original na entrega dos documentos.

01. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
02. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (dois turnos, se houver) ou certidão de quitação eleitoral;
03. Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar (se do sexo masculino);
04. Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

05. Certidão de Casamento ou Nascimento;
06. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, para fins de dependente de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
07. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
08. Comprovante de Escolaridade e Diploma do curso exigido, conforme Anexo II;
09. Registro no Conselho de Classe, se houver, com o comprovante de quitação da anuidade;
10. Atestado Médico Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho devidamente credenciado e registrado no conselho competente, declarando estar APTO para o exercício do cargo;
11. Laudo médico que ateste deficiência (somente candidatos convocados a partir das vagas reservadas para PCD);
12. Declaração de acúmulo de cargos (Anexo VI);
13. Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
14. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
15. Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
16. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP;
17. Abertura de conta salário junto a Instituição do Banco Bradesco S/A, aberta através de documentação fornecida pelo o Departamento de Recursos Humanos.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil vinte e cinco. (09/12/2025).

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**BELINO SILVA ROCHA**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA Nº 046/2025

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO  
ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **18/12/2025**, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, licitação na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO  
GLOBAL**, para a **Contratação de empresa para elaboração do projeto de atualização  
de Sinalização Viária no município Jardim Alegre-PR**.

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações através do telefone (043)3475-1256/2107, ou através do e-mail [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br).

Jardim Alegre/PR, 26 de novembro de 2025.

**Moises Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**

**REABERTURA DA SESSÃO**

**EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO  
ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.**

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação, torna público que fará realizar às **13:30** horas, do dia **11/12/2025**, a reabertura de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por Item**, a preços fixos e passível de recomposição, através do Sistema Eletrônico **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, no site <https://bnccompras.com/Home/Login>, objetivando a **Aquisição de uniformes destinados aos servidores das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Assistência Social e Departamento Rodoviário, bem como aos idosos, crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, visando atender às necessidades do Município de Jardim Alegre/PR pelo período de **12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações através do telefone (43) 3475-1256/2107,98846-4351 ou através do e-mail [licitacao@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:licitacao@jardimalegre.pr.gov.br).

Jardim Alegre/PR, 09 de dezembro de 2025.

**Adail Magin Martins**  
Agente de Contratação



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025

## PODER LEGISLATIVO



### Gabinete do Presidente

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, depois de constatado a regularidade da Dispensa de Licitação nº 03/2025, **RATIFICA o Ato de Dispensa de Licitação** feito pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jardim Alegre, quanto ao resultado do Processo de Administrativo nº 09/2025, definido pela contratação da empresa **GABRIEL HENRIQUE FADINI DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.981.287/0001-32**, para a aquisição dos objetos, conforme abaixo:

ITENS	SERVIÇOS	QUANT.
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>Parede de 2,800 M de largura x 2,600 M de altura cor Nogal Sevilha com fundo de ACM na cor aço escovado, largura de 2,400 M x 1,100 M de altura com 6 spots de Led.</li> </ul>	01
02	<ul style="list-style-type: none"> <li>Armário para filtro de água na largura de 0,500 m x 2,600 de altura tamponado na cor nogal Sevilha com 30mm, 4 gavetas na interna branco TX 15 mm, com correias telescópicas 45 mm com dobradiça de amortecimento, puxadores gola na cor preta com ponteira de acabamento.</li> </ul>	01
03	<ul style="list-style-type: none"> <li>Painel na cor preto TX com 2 frisos negativos, na largura 0,700 x 2,600 de altura.</li> </ul>	01
04	<ul style="list-style-type: none"> <li>Hall de entrada na cor nogal Sevilha com largura de 3,300 MX 2,600 M de altura, com painel de fundo preto com 1,800 de largura x 0,400 de altura com letreiro de ACM (Plenário Vereador Geraldo Gonçalves.</li> </ul>	01
05	<ul style="list-style-type: none"> <li>Balcão na largura de 1,400 x 0,900 de altura, tamponado com 30mm na cor preta TX com três portas na cor nogal Sevilha, armário interno na cor branca TX 15mm.</li> </ul>	01
06	<ul style="list-style-type: none"> <li>Painel na cor nogal Sevilha 3,600 de largura x 2.600 de altura com fundo preto TX embutido para receber as fotos dos vereadores, medindo 3.200 de largura x 1,250 de altura, com 8 Spot led, mesa retrátil embutida no painel com largura de 3,600 x 0,500, com espessura de 45mm.</li> </ul>	01
07	<ul style="list-style-type: none"> <li>Painel ripado na cor nogal Sevilha com ripas de 30mm com 0,800 m de largura x 0,600 de altura acima da porta, na continuidade outro painel ripado na largura de 0,950 x 2,600 de altura</li> </ul>	01



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2677

Jardim Alegre, Terça-Feira, 09 de Dezembro de 2025



Determino ao Agente de Contratação e equipe de apoio da Câmara Municipal de Jardim Alegre que comunique o resultado à empresa supracitada, convidando-a a fornecer os objetos conforme descrição/especificação constante do Termo de Referência, pelos valores acima especificados, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Jardim Alegre, 09 de dezembro de 2025.

**NORBERTO ROHLING**  
Presidente da Câmara